

TO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aprovo e ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 com base no Parecer Jurídico nº 455/2021 – PROJUR/IPM, tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo Administrativo nº P075695/2021, o qual RATIFICA a contratação da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.383.646/0001-06, por dispensa de licitação para prestação de informação jurídica oriundas das pesquisas do Diário de Justiça do Estado do Ceará; Diário Oficial da Justiça do Trabalho – 7ª Região; Diário da Justiça Federal; Diário da Justiça da União – Seção 1 (STF e STJ), pela sigla – CE, e TST – 7ª Região; Diário da Justiça da União, Seção 2 (TRF) – 5ª Região pela Sigla CE, com validade de 12 (doze) meses, sendo o valor total de R\$ 2.440,80 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: 18.202.09.122.0001.2016.0015, elemento de despesa 339039, fonte de recurso 1.430.0000.00.00 do IPM/PREVIFOR. Publique-se e registre-se. Fortaleza/CE, 23 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 0410/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação, a partir de 28.07.2020, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre vencimento base do(a) servidor(a), **FABIANE SILVA LOPES**, matrícula Nº 119706-01, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Processo Administrativo Nº P199377/2020. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 16 de abril de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 0416/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação, a partir de 06.08.2020, no percentual de 10% (dez por cento), sobre vencimento base do(a) servidor(a), **RAFAELA CARVALHO DE MORAIS**, matrícula Nº 120854-01, TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, conforme Processo Administrativo Nº P209497/2020. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 15 de abril de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 0440/2021 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiados

pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista as conclusões do relatório apresentado pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo Para Aplicação de Penalidades nº 119/2020, referente ao Processo nº P138398/2020 (apensos P150084/2020, P155019/2020, P000830/2021, P089654/2021 e P102458/2021). RESOLVE Aplicar à empresa TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, e no parágrafo único do artigo 49 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.1, do Contrato de nº 187/2019, ARP nº 016/2019 do Pregão Eletrônico nº 019/2019. À Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nela alvitados. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de abril de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0441/2021 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiados pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista as conclusões do relatório apresentado pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo Para Aplicação de Penalidades nº 046/2019, referente ao Processo nº P678841/2019 (apensos P779778/2019 e P086690/2021). RESOLVE: Aplicar à empresa **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 03.967.966/0001-90, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 49 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Terceira, Subcláusula Primeira, alínea “a”, da ARP nº 261/2018 do Pregão Eletrônico nº 056/2018. À Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nela alvitados. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de abril de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº - Pelo presente contrato de trabalho que entre si, celebram como partes, o INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Ilmo. Sr. Presidente Dr. Antonio de Oliveira e ALDROVANDO NERY DE AGUIAR brasileiro(a) maior, portador da CTPS nº 096135 Série 00013CE, denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento. **CLAUSULA 1ª** – O(A) Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de MÉDICO BS. **CLAUSULA 2ª** – O(A) Empregador(a) pagará ao Empregado(a), o salário mensal de Cr\$ 1.332,480 (Hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruz), no qual já foi incluído o repouso semanal remunerado. **CLAUSULA 3ª** – A carga horária mensal será de 120 podendo estender-se à horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. **CLAUSULA 4ª** – Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço, o Empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o Art. 470 da CLT. **CLAUSULA 5ª** – O(A) Empregador(a) poderá descontar do salário do Empregado(a) o valor dos danos por ele causado em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462, da CLT. **CLAUSULA 6ª** – O presente contrato de prazo INDETERMINADO, vigorará a partir de 01/07/85. E por haverem assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Fortaleza, 01 de julho de 1985. **Dr. Antonio de Oliveira – PRESIDENTE. Aldrovoando Nery de Aguiar - EMPREGADO(A).**

*** **